



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 07/12/23 a 07/01/24.

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tucunduva para o Exercício Financeiro de 2024”.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul em atendimento ao Art. 56, item XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

/



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	35.570.300,00	11.339.500,00	46.909.800,00
Receita Tributária	6.418.300,00	46.700,00	6.465.000,00
Receita de Contribuições	-0-	1.795.000,00	1.795.000,00
Receita Patrimonial	805.000,00	2.422.300,00	3.227.300,00
Receita Agropecuária	-0-	-0-	-0-
Receita Industrial	-0-	-0-	-0-
Receita de Serviços	599.000,00	45.000,00	644.000,00
Transferências Correntes	27.724.500,00	6.700.500,00	34.425.000,00
Outras Receitas Correntes	23.500,00	330.000,00	353.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	-0-	1.450.000,00	1.450.000,00
Operações de Crédito	-0-	-0-	-0-
Amortização de empréstimos	-0-	35.000,00	35.000,00
Transferências de Capital	-0-	1.415.000,00	1.415.000,00
Alienação de Bens	-0-	-0-	-0-
Outras Receitas de Capital	-0-	-0-	-0-
7 – RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	-0-	4.945.000,00	4.945.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	5.304.800,00	-0-	5.304.800,00
TOTAL	30.265.500,00	17.734.500,00	48.000.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e Oito Milhões de Reais).

I - No Orçamento Fiscal (Despesas Correntes), em R\$ 44.582.800,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Reais);

II - No Orçamento de Investimentos (Despesas de Capital), em R\$ 3.417.200,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Dezessete Mil e Duzentos Reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	28.082.400,00	16.500.400,00	44.582.800,00
- Pessoal e Encargos Sociais	16.211.000,00	13.451.000,00	29.662.000,00
- Juros e Encargos da Dívida	864.950,00	-0-	864.950,00
- Outras Despesas Correntes	11.006.450,00	3.049.400,00	14.055.850,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.530.000,00	1.887.200,00	3.417.200,00
- Investimentos	880.000,00	1.887.200,00	2.767.200,00
- Inversões Financeiras	-0-	-0-	-0-
- Amortização da Dívida	650.000,00	-0-	650.000,00
- Superávit	-0-	-0-	-0-
RESERVA DO RPPS	-0-	-0-	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-0-	-0-	-0-
TOTAL	29.612.400,00	18.387.600,00	48.000.000,00

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, através de Decreto Municipal, até o limite de 15% (quinze) por cento da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III — excesso de arrecadação.

Art. 7º O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais;
- II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III — despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios além de superávit financeiro do exercício anterior.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal de Vereadores estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

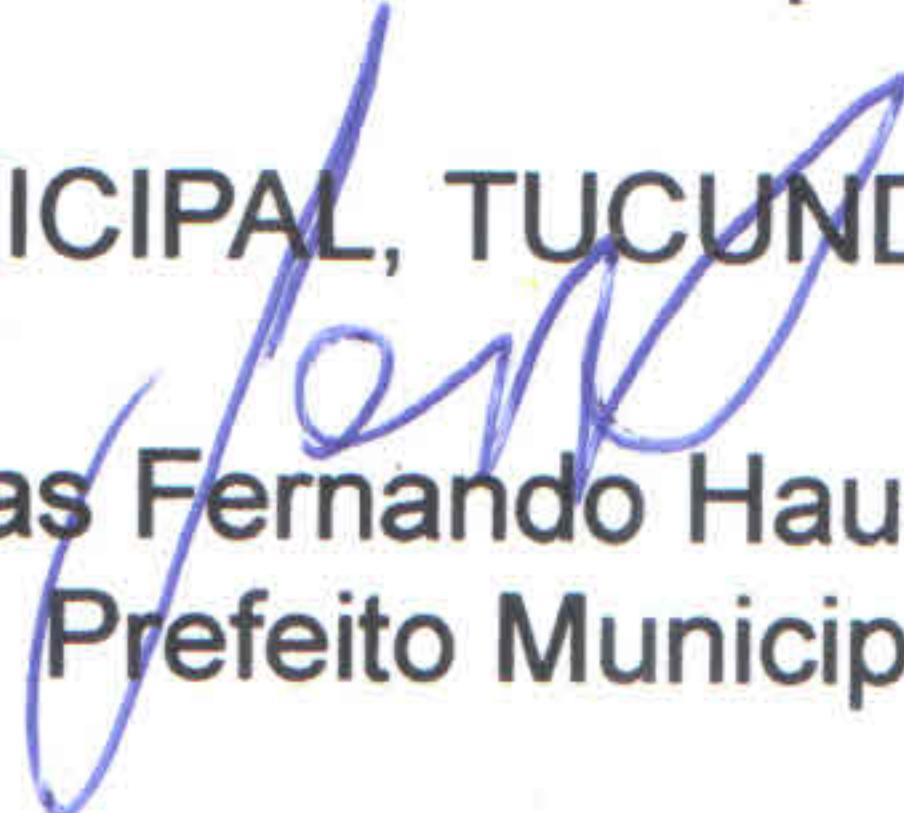
Art. 10 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para

utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

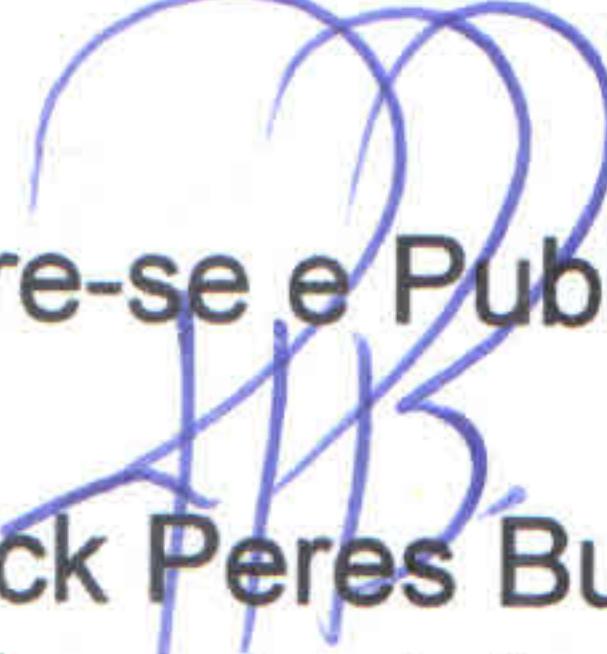
Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1187/2023 de 11 de Outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, TUCUNDUVA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos